Proc. 121/23
Fl. 145
Ass. A

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2023-CL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Proc. 121/23
Fl. 142
Ass. A
CANCELADO

Ao nono dia do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Bernardes Barbosa de Oliveira e a Equipe de Apoio, composta por Ademilton Lima dos Santos e Antonia Liliane Silva Mota, designada pela Port. Nº 001/2024 de 09/01/2024, para os procedimentos de **proposta e habilitação,** inerentes à Sessão do Pregão em epígrafe, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM SAÚDE - SIOPS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** conforme o Edital do Pregão n.º 083/2023 e seus anexos.

Declarada aberta a sessão, a Senhor Pregoeiro esclareceu aos presentes à sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão. Apesar de ampla publicidade no Site do Município de Caracaraí, e diário oficial dos municípios de Roraima fizeram a retirada do presente edital, mas não informaram os dados. Na preparatória de acolhimento de credenciamento e recepção dos envelopes, foi constatada pela comissão que somente a empresa abaixo relacionada manifestou interesse em participar:
EMPRESA PARTICIPANTE:

NOME DA EMPRESA	REPRESENTANTE	CNPJ
META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	MAURO PEREIRA ALVES CPF: 403.866.431-72	45.946.817/0001-95

As 09hs02min deram-se início a **fase credenciamento**, neste ato foi apresentada os documentos de credenciamento exigido no edital e seus envelopes contendo documentação e proposta de preços, bem como a declaração que trata o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002. Assim, comprovada a existência de poderes para formulação de proposta e pratica dos demais atos de atribuição ao licitante, foi qualificado o representante acima, como preposto da licitante.

Em ato seguinte, deu-se início a **fase abertura dos envelopes de propostas de preços** da empresa credenciada, considerando que as condições da proposta contemplam com os critérios estabelecidos no Edital. E foi classificada a empresa abaixo para fins de lances verbais, a qual apresentou o seguinte valor inicial:

Proposta apresentada

ITEM	NOME DA EMPRESA	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
01	META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	R$ 76,800,00	R$ 76,800,00

CANCELADO

Proc. 121/23
Fl. 50
Ass. A

Proc. 125/23
Fl. 146
Ass. A

Com o termino da fase de proposta de preços, conforme tabela acima, foi arrematante a empresa META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ 45.946.817/0001-95, em seguida o Pregoeiro, com base no inciso XVII do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 empreendeu negociação diretamente com o proponente, buscando obter redução na proposta, não obtendo êxito, o Pregoeiro decidiu pela aceitabilidade dos preços da proposta inicial, ficando o valor final registrado conforme abaixo.

Item	NOME DA EMPRESA	Valor máximo estimado	Valor da Proposta final
01	META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	R$ 76,800,00	R$ 76,800,00

Assim, com o encerramento da fase competitiva, o Senhor Pregoeiro procedeu à **fase de habilitação,** com a abertura do invólucro contendo documento de habilitação da arrematante verificada a regularidade conforme as exigências fixadas no edital pelo Senhor Pregoeiro, e por unanimidade com sua equipe de apoio decidiram motivadamente tornar **HABILITADA** a empresa META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, CNPJ 45.946.817/0001-95 e consequentemente declarar vencedora do certame conforme abaixo:

Item	NOME DA EMPRESA	Valor máximo estimado	Valor da Proposta final
01	META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	R$ 76,800,00	R$ 76,800,00

O pregoeiro deu voz ao licitante, se tinham algum questionamento, ou intenção de recurso, foi respondida que não.

Considerando ainda, que o rito procedimental seguiu os tramites previsto em Lei, razão pela qual é determinada a remessa do processo ao Secretário Municipal de Administração, com a sugestão de que a licitação seja homologada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Pregoeiro, encerrou a reunião às 09h42min. e lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo Licitante presente.

Caracaraí - RR, 09 de fevereiro 2024.

COMISSÃO:

Bernardes Barbosa de Oliveira	**Pregoeiro**	Bernardes Barbosa de Oliveira
Antonia Liliane silva Mota	**Equipe de Apoio**	Antonia Liliane S. Mota
Ademilton Lima dos Santos	**Equipe de Apoio**	Ademilton L. Santos

LICITANTE:

EMPRESA	CNPJ (MF):	Assinatura/representante
META COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME	45.946.817/0001-95	